



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº.817/2015
(DE 24 DE AGOSTO DE 2015)

CERTIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM <u>24.08.2015</u> <i>Jessica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo

Altera a alínea “b” do artigo 1º da Lei 682/2011, de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “b” do artigo 1º da Lei 716/2012, de 20 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - -----

b) Fica denominada **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Céu Sales de Andrade**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de agosto 2015.

Airton Sampaio Martins
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal